



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

DATA DA ABERTURA: 09/07/2013 às 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: 49-3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2013, reunir-se-ão no dia **09/07/2013 às 09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**"- **UNITÁRIO** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços médicos para atuar na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi – SC sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	Serviços médicos para atuar junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – O proponente poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação, conforme anexo II do edital, caso contrario será desclassificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: **09/07/2013**

HORÁRIO: **09:00 hs.**

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 09/07/2013 HORA: 09:00

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 09/07/2013 HORA: 09:00

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC. Serão aceitos os documentos obtidos pela internet desde que comprovado pela Web ou mediante comprovação no cadastro da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitado redigido em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal;

II – **A proposta** deverá conter o nome do licitante, CPF e endereço completo;

III – **Preço**, cotado por mês, incluindo nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da execução dos serviços;

IV - **Conter** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto

V - **Preço** unitário por item, expresso em reais com no máximo 2(duas) casas decimais;

VI - **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.1.1 - Prova de Inscrição no CPF;

5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante

5.1.1.4 - Prova de regularidade Nacional através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais e a Divida Ativa da União;

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente, através da prova inscrição no conselho competente – CRM.

5.1.2.2- Certificado de Conclusão do Curso.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade ou Carteira de Motorista;

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

II – Procuração que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme (modelo Anexo I) deste edital.

6.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser **autenticadas** por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6 - O proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo II do Edital**)

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Unitário**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Unitário;

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores ao máximo conforme anexo III do edital.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder do pregoeiro devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à contratação do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Os serviços deverão ser executados na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi – SC sito a Rua Almirante Saldanha nº 90.

10.1.1- Os serviços médicos serão para atuar junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais com horário de atendimento pelo período da manhã das 07h 30min as 11h 30min e pelo período da tarde das 13h 30min as 17h 30min.

10.2 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, prestar os serviços objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 - O objeto da licitação deverá ser executado pelo período de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

10.5 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.6 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp
0130	10 301 0008.2.012	MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	33903630	Serviços médicos e odontológicos	725



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

11.1 - Os recursos financeiros serão do Governo Estadual.

12 – PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1- O pagamento será mensal e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Caibi ou pela Fiscalização do contrato.

12.2 - Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

13.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multas de 10% sobre o valor do contrato

III- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 5(cinco) anos.

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - A publicação deste edital será feita para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 até o ultimo dia para entrega das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO III - PREÇO MÁXIMO;
ANEXO IV- MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Caibi-SC 24 de Junho de 2013.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SALDANHA Nº 90
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da licitante _____, CPF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr. _____ com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 050/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SALDANHA Nº 90
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

DECLARAÇÃO

Proponente _____ inscrito no CPF Nº: _____ com sede
na _____ nº _____
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, para os fins de participação no Pregão
Presencial Nº 024/2013 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 200____

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o
CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e
Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III – PREÇO MÁXIMO

**LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SALDANHA Nº 90
CNPJ: 82.940.776/0001-56**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2013**

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atuar na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi – SC sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Meses	Serviços médicos para atuar junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.	13.500,00	162.000,00
			VALOR TOTAL		162.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ 2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90 Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Fátima S/N no interior do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C.1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa física com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CPF sob nº _____, portador do documento de identidade nº _____ doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços médicos para atuar na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi – SC sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	Serviços médicos para atuar junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA– LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – O CONTRATADO deverá executar os serviços na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi –SC sito a Rua Almirante Saldanha nº 90.

II – Os serviços médicos serão para atuar junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais com horário de atendimento pelo período da manhã das 07h 30min as 11h 30min e pelo período da tarde das 13h 30min as 17h 30min.

III - O prazo para execução do objeto deste contrato será de 12(doze) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (_____) totalizando a importância global de R\$ _____ (_____) e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§ 1º - O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** mensalmente e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Caibi ou pela Fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp
0130	10 301 0008.2.012	MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	33903630	Serviços médicos e odontológicos	725

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura tendo seu termino previsto para o dia ____ de ____ de _____, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos fixados conforme estabelecido no contrato;
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o serviço contratado;
- III – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- IV - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária;
- V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- VI - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II - efetuar os pagamentos à Contratada;
- III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- III- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- I – Os serviços deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi –SC.
- II - A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multas de 10% sobre o valor do contrato

III- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 5(cinco) anos.

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias,

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III- Havendo rescisão imotivada por parte da contratada será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que será cobrado da seguinte forma:

- a) O valor será retido do saldo remanescente a que teria direito o contratado;
- b) Em caso de inexistência de saldo, a cobrança será feita administrativa ou judicial.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- EVENTUAL ATRASO DO MUNICIPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 024/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi - SC, em _____ de _____ 20____.

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico
